



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

LEI Nº 813

de 20 de setembro de 1961

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil cruzeiros) para abertura de um poço arteziano e construção da casa das bombas, em Santana do Paraíba.

Artigo 2º - As despesas previstas no artigo 1º, correrão por conta de operação de crédito autorizada pela lei 752, de 31 de janeiro de 1961.

Artigo 3º - Fica elevado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) o crédito aberto pela lei nº 752, para fazer face às despesas de juros da presente operação de crédito, assim como das demais operações já realizadas, dentro do limite estabelecido no artigo 1º da lei citada no artigo 2º.

Artigo 4º - Fica anulada na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), a verba 241/8-63-2 - Material Permanente - item II.

Artigo 5º - As despesas previstas no artigo 3º, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de setembro de 1961.



ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e um.

